

Marcelo Navarro é nomeado ministro do Superior Tribunal de Justiça

A nomeação do ministro Marcelo Navarro Ribeiro Dantas para o Superior Tribunal de Justiça foi publicada nesta quarta-feira (9/9) no Diário Oficial da União. A posse do novo ministro está marcada para o dia 30 de setembro no plenário do STJ.

Reprodução



O novo ministro já atuou como procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do estado e foi, por mais de 12 anos, procurador da República no Rio Grande do Norte

Reprodução

Navarro é oriundo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ocupará a vaga deixada pelo ministro Ari Pargendler, que se aposentou em 2014. O hoje ministro foi sabatinado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado no dia 2 de setembro e aprovado por unanimidade (26 votos). Sua indicação foi referendada no mesmo dia pelo plenário do Senado, com 65 votos a favor, dois contra e uma abstenção.

Nascido em Natal, o magistrado se formou em direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), além de ser mestre e doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Navarro é professor dos cursos de graduação e pós-graduação na UFRN e no Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN).

O novo ministro já atuou como procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do estado e foi, por mais de 12 anos, procurador da República no Rio Grande do Norte. Em 2003, o julgador foi nomeado desembargador do TRF-5 para a vaga destinada aos representantes do Ministério Público Federal e assumiu a presidência da corte em abril deste ano.

Em entrevista ao **Anuário da Justiça Federal 2016**, Navarro afirmou que com o novo Código de Processo Civil o STJ terá um papel muito importante de uniformizador. Segundo ele, isso ocorrerá devido à influência das novidades em uma jurisprudência há muito consolidada e também pelo fato de as decisões precisarem de uma fundamentação maior.



"Enquanto a nova sistemática não estiver azeitada, haverá uma grande quantidade de decisões nulas ou arguições de nulidade em um número muito maior", explicou Navarro. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ e do TRF-5.*

Date Created

09/09/2015